

## TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

Maria Eduarda Fernandes CARNEIRO<sup>1</sup>

O Direito Penal Internacional nasceu para coibir violações a bens jurídicos globalmente relevantes. É necessária a criação desse direito porque existem condutas que praticadas isoladamente ou conjuntamente possam colocar em risco a paz entre os Estados. Então foi criado o Tribunal Penal Internacional, instrumentalizado por tratados, mais especificamente pelo Estatuto de Roma, no qual ratifica esse tratado os países que tiverem interesse em fazer parte, não sendo obrigatória a participação dos países, no entanto participam desse tratado 122 Estados partes. O Tribunal Penal Internacional é baseado em dois princípios, o princípio da complementariedade, ou seja, compete primeiramente ao Estado julgar um criminoso internacional, se o Estado não julga ou não julga bem, aí vai para o Tribunal Internacional e o segundo princípio é o da cooperação internacional, ou seja, a dependência ao apoio de todos os países. Nesse Tribunal se julgam os crimes de genocídio, os crimes de guerra, os crimes contra a humanidade e o crime de agressão. O TPI (Tribunal Penal Internacional) tem jurisdição sobre os Estados que o ratificaram apenas aos crimes que ocorreram após a sua criação, existem três hipóteses de iniciação de um caso no TPI, a primeira é a hipótese de um Estado que ratificou o tratado mandar o caso para o TPI, a segunda hipótese é o Ministério Público do Tribunal Internacional iniciar uma investigação a um território que tenha ratificado o tratado e a terceira hipótese atinge um Estado que não ratificou o tratado, é quando o conselho de segurança da ONU acredita que aquela situação é muito gravosa, atingindo a segurança internacional, então o conselho através de uma resolução refere um caso ao TPI. O Brasil faz parte do TPI desde a sua criação em 2002, ele se submete ao Tribunal Penal Internacional ao qual manifestou adesão, isso tem previsão na Constituição Federal. Mas o Brasil tem um déficit legislativo, pois o Brasil ainda não possui todas as categorias de crimes internacionais que constam no TPI, apenas o crime de genocídio está implementado na legislação brasileira. O TPI é, contudo, uma obra em construção, no qual tem muitos desafios a enfrentar, um dos principais deles é a busca de aceitação universal, ainda grandes potências como os Estados Unidos e a China ainda não fazem parte do tratado, pois apesar do Tribunal estar crescendo e tendo cada vez mais um volume maior de trabalho, é essencial a ratificação de mais Estados para que todos sejam atingidos pelos constrangimentos do Tribunal Penal Internacional, no qual se esforça em provocar o Estado de direito e o respeito aos direitos humanos.

**Palavras-chave:** Tribunal Penal Internacional. Complementariedade. Cooperação. Tratado. Universal.

---

<sup>1</sup> Discente do 6º Termo do Curso de Direito do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. E-mail: [duda\\_mfernandes@hotmail.com](mailto:duda_mfernandes@hotmail.com)